



CONCORRÊNCIA SESC/AR/GO Nº 19/01.00004–CC

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE REGISTRO DE PREÇO

Aos ___ dias do mês de _____ de 2019, na sede da Administração Regional do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, estabelecido à Rua 19, nº 260 – Centro, Goiânia, Goiás, inscrito no CNPJ sob o Nº 03.671.444/0001-47, nos termos da Resolução SESC 1.252/2012, conforme julgamento do processo licitatório SESC/AR/GO **Concorrência Nº 19/01.00004–CC** – Registro de Preço, o (a) Sr. (a) _____ RESOLVE registrar o preço de _____, consoante às cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de preços para o Fornecimento de Materiais para Confecção de Carteirinhas pelo período de 12 (doze) meses, conforme abaixo: **(DE ACORDO COM O ESPECIFICADO NA PROPOSTA DE MENOR PREÇO)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - O presente Termo de Registro de Preços terá validade, de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que os preços se mantenham vantajosos e mediante manifestação das partes.

2.2 O preço proposto, não poderá ser reajustado antes de decorrido 12 (doze) meses de contrato. No caso das prorrogações ultrapassarem os 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser feito com base na variação acumulada do IGPM, dos últimos 12 (doze) meses.

2.3 – Durante o prazo de validade deste Termo de Registro de Preços, o SESC/AR/GO não está obrigado a adquirir o item objeto deste termo, podendo até realizar contratações com terceiros sempre que se mostre mais vantajoso para a Entidade esse procedimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

A cada fornecimento o pagamento será realizado pelo SESC/AR/GO por meio de boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá se feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante, ambos em até 30 (trinta) dias após a execução e aceite do fornecimento, mediante a apresentação de documento fiscal, sendo vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras.

CLÁUSULA QUARTA – REGISTRO DO MENOR PREÇO:



Segue abaixo relação dos itens e fornecedores que registraram o menor preço:

Item	Descrição	Local de entrega	Quant Estimada	Marca	Vencedor	Valor unitário	Valor total
1.	RIBBON - FITA COLORIDA 5 PAINÉIS YMCKO R3011 EVOLIS/PEBBLE PARA 200 IMPRESSÕES	ALMOXARIFADO CENTRAL	1.000 UND	-	-	R\$	R\$
2.	CABEÇA DE IMPRESSÃO PARA PEBBLE4 S5151	ALMOXARIFADO CENTRAL	20 UND	-	-	R\$	R\$
3.	CARTÃO PVC PRÉ-IMPRESSO - ESPESSURA: 0,75MM a 0,76MM	ALMOXARIFADO CENTRAL	3.000 CTO	-	-	R\$	R\$
4.	RIBBON COLOR YMCKO - "RIBBON COLOR FARGO DTC1000/1250E; IMPRESSORAS COMPATÍVEIS: DTC1000, DTC1250E TIPO: COLORIDO YMCKO: QUANTIDADE DE IMPRESSÕES: 250; CÓDIGO/PART NUMBER: 045000 OBS: O RIBBON ACOMPANHA CARTUCHO E ROLETE DE LIMPEZA.	ALMOXARIFADO CENTRAL	500 UND	-	-	R\$	R\$
5.	CARTÃO PVC BRANCO / REFERÊNCIA: GRAPHICS QUALITY PADRÃO ISO CR 80, ESPESSURA 0,76MM	ALMOXARIFADO CALDAS NOVAS	12 CTO	-	-	R\$	R\$
6.	CARTÃO PVC PRÉ IMPRESSO / ESPESSURA: 0,75MM A 0,76MM	ALMOXARIFADO CALDAS NOVAS	350 CTO	-	-	R\$	R\$
7.	KIT DE LIMPEZA PARA IMPRESSORAS FARGO LINHA DTC E HDP / "KIT DE LIMPEZA: 3 CARTÕES COM ÁLCOOL, 10 CARTÕES ADESIVADOS E 4 COTONETES COM ÁLCOOL ISOPROPÍLICO. COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: DTC1000, DTC1250E. CÓDIGO / PART NUMBER: 086177.	ALMOXARIFADO CALDAS NOVAS	15 UND	-	-	R\$	R\$
8.	RIBBON COLOR YMCKO / "RIBBON COLOR FARGO DTC1000/1250E; IMPRESSORAS COMPATÍVEIS: DTC 1000, DTC 1250E TIPO:COLORIDO YMCKO: QUANTIDADE DE IMPRESSÕES: 250; CÓDIGO/PART NUMBER: 045000 OBS.: O RIBBON ACOMPANHA CARTUCHO E ROLETE DE LIMPEZA.	ALMOXARIFADO CALDAS NOVAS	180 UND	-	-	R\$	R\$



CLÁUSULA QUINTA – AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

5.1 – O SESC/AR/GO - Administração Regional emitirá o “Pedido ao Fornecedor (PAF)”, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Registro de Preço e de acordo com o Edital, o qual autorizará o fornecimento.

5.2 A entrega deverá ser feita no Almojarifado Central e Almojarifado Caldas Novas.

5.3 - Os quantitativos serão solicitados de acordo com a necessidade das Unidades Executivas por fax ou por e-mail. Poderão ser realizadas, também, mediante visita de representante do fornecedor.

5.4 – A entrega deverá ser realizada em até **07 (sete)** dias após a solicitação dos Almojarifados, por fax ou por e-mail.

5.5 – A cada necessidade, em face da oscilação do preço, será realizada pesquisa para verificar o valor praticado no mercado, naquele momento, o qual será utilizado como parâmetro.

CLÁUSULA SEXTA - CLÁUSULA INTEGRANTE

Constituem partes integrantes deste Termo, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo licitatório SESC/AR/GO nº **19/01.00004-CC** e seus anexos, inclusive a proposta de menor preço, e os documentos de habilitação apresentados pelo licitante autor do menor preço registrado e pelos documentos dos licitantes que a ele aderiram.

CLÁUSULA SÉTIMA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

Nenhuma das disposições deste Termo poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração deste Instrumento e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES POR INADIMPLÊNCIA



8.1 - Em caso de inexecução total, parcial ou qualquer outra inadimplência, na execução do objeto deste termo, sem motivo de força maior, o fornecedor estará sujeito, no que couber, e garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

8.1.1 - Por atraso injustificado:

- a) multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor correspondente ao serviço objeto do contrato ou instrumento equivalente; e
- b) multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor correspondente ao serviço objeto deste instrumento, sem prejuízo da rescisão contratual, a partir do 60º (sexagésimo) dia de atraso.

8.1.2 - Por inexecução parcial ou total do objeto deste termo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato ou instrumento equivalente; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

§ 1º - As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia do fornecedor.

§ 2º - Quando não pagos em dinheiro pelo fornecedor, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc Goiás, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 3º - Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser executado.

§ 4º - Em caso de reincidência por atraso injustificado será o fornecedor penalizado nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

CLÁUSULA NONA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca da cidade do Goiânia para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes de seu cumprimento, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS



10.1 - Se durante a vigência do Termo de Registro de Preço houver oscilação do preço praticado no mercado, comprovado através de pesquisa, deverá haver realinhamento, mediante manifestação das partes.

10.2 - Se o licitante não aceitar o realinhamento previsto no subitem 10.1 deixará de ter seu preço registrado, a critério do SESC/AR/GO.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC
Administração Regional de Goiás

ASSINATURA

EMPRESA: _____

Assinatura do representante

Nome:..... RG: